PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 482/89

De 28 de novembro de 1989

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento em vigor".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada no orçamento vigente.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados nesta Lei, serão obedecidas as exigências do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data do sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 28 de novembro de 1989.

Dr. José Marcos de SOuza Gusmão
Prefeito

Ataian José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração